

LEIA-SE:

Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em 9 parcelas durante o período de execução da parceria. Em 2026 serão realizados 4 repasses e em 2027 serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o valor de cada parcela dividida igualmente dentro do limite total de valor do contrato.

Londrina 26 de março de 2026. Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

No relatório da licitação, documento SEI nº 17881102 e na Homologação do processo, documento SEI nº 18014645 onde se Lê: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026.**

Na página 14, do Jornal Oficial nº 5731 de 25 de março de 2026, no Item 6 da CHAMADA PÚBLICA 01/2026,

ONDE SE LÊ gabinete@saude.pr.gov.br,

LEIA-SE: gabinete@saude.londrina.pr.gov.br

O DECRETO Nº 304, DE 16 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NAS PÁGINAS 06 A 08 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.724, DE 19 DE MARÇO DE 2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 304 de 16 de março de 2026; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Considerando que na folha de pagamento de Março/2026, na Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação, apresentaram saldos insuficientes na natureza de despesa 3.1.90.94 indenizações e restituições trabalhistas, dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações das dotações da folha das próprias Secretarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 16.205.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	50.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	1.500.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	150.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	30.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	100.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.94	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.94	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	280.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	5.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.94	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	1.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104	5.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.94	104	900.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	6.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.94	101	100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	2.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.94	101	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	100.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	25.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	150.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	25.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.13	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	70.000,00

28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	860.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.92	000	100.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL			16.205.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	1.550.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	160.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	330.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	350.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	455.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.005.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	2.100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	400.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	127.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	175.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	963.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL			16.205.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.324.351,70 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
02	10	000	Março	293.017,78
02	10	000	Abril	300.000,00
03	30	000	Março	254.658,73
03	30	000	Abril	250.000,00
04	50	000	Março	1.327.224,50
04	50	000	Abril	1.300.000,00
05	80	000	Março	143.922,45
05	80	000	Abril	200.000,00
06	120	000	Março	1.576.000,00
06	120	000	Abril	1.577.982,36
07	240	000	Março	538.204,10
07	240	000	Abril	700.000,00
08	260	000	Março	331.569,26
08	260	000	Abril	300.000,00
09	300	000	Março	877.145,83
09	300	000	Abril	877.000,00
20	340	000	Março	458.566,36
20	340	000	Abril	459.000,00
21	390	000	Março	1.326.111,61
21	390	000	Abril	1.256.584,00
21	400	000	Março	5.000,00
22	470	101	Março	4.777.856,91
22	470	101	Abril	5.000.000,00
22	480	104	Março	9.740.015,17
22	480	104	Abril	8.700.000,00
22	520	104	Março	5.000,00
23	570	000	Março	372.402,16
23	570	000	Abril	400.000,00
24	660	000	Março	309.106,60
24	660	000	Abril	290.000,00

25	680	000	Março	1.362.718,70
25	680	000	Abril	1.800.000,00
26	780	000	Março	334.597,46
26	780	000	Abril	300.000,00
27	800	000	Março	189.085,97
27	800	000	Abril	190.000,00
28	830	000	Março	1.138.718,17
28	830	000	Abril	1.000.000,00
28	840	000	Março	3.000,00
29	860	000	Março	39.863,58
29	860	000	Abril	20.000,00
TOTAL				50.324.351,70

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
02	10	000	Fevereiro	193.017,78
02	10	000	Dezembro	400.000,00
03	30	000	Fevereiro	504.658,73
04	50	000	Fevereiro	927.224,50
04	50	000	Dezembro	1.700.000,00
05	80	000	Fevereiro	143.922,45
05	80	000	Dezembro	200.000,00
06	120	000	Fevereiro	460.982,36
06	120	000	Dezembro	2.693.000,00
07	240	000	Fevereiro	1.238.204,10
08	260	000	Fevereiro	631.569,26
09	300	000	Fevereiro	1.754.145,83
20	340	000	Fevereiro	317.566,36
20	340	000	Dezembro	600.000,00
21	390	000	Fevereiro	2.587.695,61
22	470	101	Fevereiro	9.777.856,91
22	480	104	Fevereiro	15.445.015,17
22	480	104	Dezembro	3.000.000,00
23	570	000	Fevereiro	772.402,16
24	660	000	Fevereiro	399.106,60
24	660	000	Dezembro	200.000,00
25	680	000	Fevereiro	3.162.718,70
26	780	000	Fevereiro	234.597,46
26	780	000	Dezembro	400.000,00
27	800	000	Fevereiro	379.085,97
28	830	000	Fevereiro	2.141.718,17
29	860	000	Fevereiro	59.863,58
TOTAL				50.324.351,70

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br